



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
 GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 032/2010**

**Processo: 00185.003551/2010-94**

A União, por intermédio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada para aquisição de malas e bolsas, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**DATA: 23 de Dezembro de 2010**

**HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília/DF)**

**UASG: 110322**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

**3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3** inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

**3.2.4** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**3.2.5** estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço para o lote único, pelo respectivo valor total do item.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 23 / 12 / 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**5.5.2** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

**5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

**5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores **serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação**, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9** A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances **no prazo de 2 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.9.1** Especificação clara e completa do material oferecido, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9.2** Preços unitário e total do item cotado, expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**5.9.3** Prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

**5.9.4** Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.5** Garantia mínima dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do seu recebimento.

**5.9.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.9.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.9.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.10** É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **9h30** do dia **23 de dezembro de 2010** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 032/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. AMOSTRAS

**9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances, terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para apresentar uma amostra acabada de cada item, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I e da proposta.

**9.1.1.** Fica facultado ao licitante detentor do menor preço, comparecer ao Departamento de Segurança localizado no Palácio do Planalto, Anexo I-A, Térreo – sala 118, dentro do prazo previsto no **Item 9.1**, para confirmar as medidas e especificações dos materiais a serem confeccionados.

**9.1.2.** O licitante que não comparecer no Departamento de Segurança para confirmação das medidas e especificações dos materiais a serem confeccionados não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

**9.2.** O material será analisado e aprovado pela Secretaria Executiva – Departamento de Segurança da Presidência da República, em até **02 (dois) dias úteis**.

**9.3.** Caso a primeira unidade acabada não seja aprovada, esta será devolvida à empresa que terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para efetuar as correções que se fizerem necessárias.

**9.4.** Caso a segunda amostra seja reprovada pela Presidência da República, a licitante será desclassificada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

**9.5.** A realização da análise e aprovação das amostras poderá ser acompanhada pelos licitantes interessados.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances, análise da amostra e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Itens 5.5.**

**10.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.5.1** em original;

**10.5.2** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

**10.5.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.6** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

**10.6.1** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**10.6.2** a não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.7** A empresa habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via Fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 032/2010**

**10.8** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço total por ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**11.2.** A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, na **Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto**, até às **17:00h do dia 20 de dezembro de 2010**.

**11.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. ESCLARECIMENTOS

**12.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até **03 (três dias) úteis** anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia **17 de dezembro de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**12.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

## 13. RECURSOS

**13.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**13.2.** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.2.1.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**13.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207**, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **09:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

#### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O valor da contratação está estimado em **R\$ 28.139,90 (vinte oito mil e cento e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

**14.2.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000948; Natureza de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52**.

#### **15. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**15.1** No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**16.1.1.** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto acima, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 20.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**16.2.** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.3.** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**16.4.** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

#### **17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1.** O material deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho e entregue no Departamento de Segurança da

Presidência da República, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, em dias úteis.

**17.2.** Somente será permitido material novo, de primeira qualidade e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa. Ressalta-se que a qualidade do material e o acabamento a ser utilizado são de extrema importância, visto que proporcionará proteção a equipamentos sensíveis de alto custo.

**17.3.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, este será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante reapresentá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

**17.4.** A garantia dos materiais será, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento do material.

## **18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1. Caberá ao licitante vencedor:**

**18.1.1.** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**18.1.2.** Entregar os materiais constante no Termo de Referência (Anexo I), não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**18.1.2.1.** Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**18.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**18.1.4.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**18.1.5.** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

**18.1.6.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

### **18.2 Caberá à Presidência da República:**

**18.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**18.2.2.** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material.

**18.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, exigindo seu fiel e total cumprimento, conforme o **Termo de Referência – Anexo – I**.

**18.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital,

após a efetiva entrega dos materiais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

**19.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**19.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do **Gabinete de Segurança Institucional da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**19.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**19.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.6** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**19.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**19.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 20. SANÇÕES

**20.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;
- c)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- h)** advertência.

**20.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**20.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**20.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até

**5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**20.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**20.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.3** A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**21.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**21.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 10** deste edital.

**21.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.7** A Presidência da República reserva-se ao direito de impugnar o material entregue, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas deste edital.

**21.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 032/2010

Processo: 00185.003551/2010-94

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de malas e bolsas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária, tendo em vista a adequação das malas e bolsas para transporte de equipamentos do Departamento de Segurança nas dimensões do bagageiro das novas aeronaves adquiridas pela Força Aérea Brasileira para transporte das Equipes de Segurança.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	MALAS TIPO CASE COM MEDIDAS EXTERNAS DE 69 X 43,5 X 21CM. COM 8 DIVISÕES INTERNAS MEDINDO 19X19CM CADA, REVESTIDA INTERNAMENTE POR VELUDO NOBOCK E NA PARTE EXTERNA REVESTIDA EM COURO 2.6MM COR PRETO, SEM DEFEITO DE CORTES OU RANHURAS. ESTRUTURA RÍGIDA EM MADEIRA COMPENSADO DE 3MM, COM APOIO DE ABERTURA, E IDENTIFICADOR FRONTAL MEDINDO 31X22CM, FECHAMENTO EM DOBRADIÇAS METÁLICAS PRESAS PRO ARREBITES E ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA COM COBERTURA CONTRA IMPACTOS, E RODAS NA PARTE INFERIOR PARA TRANSPORTE.	20
02	BOLSAS ACOLCHOADAS INTERNAMENTE EM ESPUMA PACK 4MM, EXTERNAMENTE EM CORVIN BIDIN PRETO, MEDINDO 19X17X17, COM ALÇA DE MÃO E IDENTIFICADOR FRONTAL, FECHAMENTO EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETO.	54
03	BOLSAS ACOLCHOADAS INTERNAMENTE EM ESPUMA PACK 4MM, EXTERNAMENTE EM CORVIN BIDIN PRETO, MEDINDO 18,5X15X17, COM ALÇA DE MÃO E IDENTIFICADOR FRONTAL, FECHAMENTO EM ZÍPER DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETO.	90

#### 4. AMOSTRA

##### PREVIAMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

**4.1.** O licitante detentor do menor preço terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para apresentar uma amostra acabada de cada item, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

**4.2.** Fica facultado ao licitante detentor do menor preço, comparecer ao Departamento de Segurança localizado no Palácio do Planalto, Anexo I-A, Térreo – sala 118, dentro do prazo previsto no **item 4.1** deste Termo de Referência para confirmar as medidas dos materiais a serem confeccionados.

**4.3.** Tendo em vista a faculdade do licitante em comparecer no Departamento de Segurança para confirmar as medidas dos materiais a serem confeccionados os mesmos não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do pregão.

**4.4.** A amostra do apresentado dentro do prazo previsto no item 4.1 deste Termo, será analisado e aprovado pela Secretaria Executiva – Departamento de Segurança da Presidência da República, em até 02 (dois) dias úteis.

**4.5.** Caso a primeira unidade acabada não seja aprovada, esta será devolvida à empresa que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para efetuar as correções que se fizerem necessárias.

**4.6.** Caso a segunda unidade acabada seja reprovada pela Presidência da República, a empresa será desclassificada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

## **5. LOCAL , PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e entregue no Departamento de Segurança da Presidência da República, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

**5.2.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.4.** A garantia dos materiais será, no mínimo, 12 (doze) meses.

## **6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>Valor Unitário. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>01</b>	MALA TIPO CASE MODELO ESPECIAL	UND	20	1.327,30	26.546,00
<b>02</b>	BOLSA MODELO ESPECIAL	UND	54	12,55	677,70
<b>03</b>	BOLSA MODELO ESPECIAL	UND	90	10,18	916,27
<b>TOTAL</b>					<b>28.139,90</b>

**6.1.** O valor das despesas com vistas à aquisição pretendida está estimado em **R\$ 28.139,90** (vinte e oito mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

**6.2.** Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado, conforme propostas comerciais anexas.

## 7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

7.1. A Presidência da República reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2. É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constante deste Termo de Referência.

## 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. O licitante fica obrigado a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

8.2. Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8.3. O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

## 9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.2. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, exigindo seu fiel e total cumprimento.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o empenho no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

b) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

h) advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.3** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

**10.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**10.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos equipamentos comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**10.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**10.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As propostas deverão conter marca e os preços unitário e total do item solicitado, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

**11.2.** Somente será permitido material de primeira qualidade, compatível com os especificados, não se admitindo sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa. Ressalta-se que a qualidade do material e o acabamento a ser utilizado são de extrema importância, visto que proporcionará proteção a equipamentos sensíveis e de alto custo.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2010.

**IVOMBERG RIBERA AMBRÓSIO** – Cel Inf Aer  
Assessor Técnico Militar do DSeg/Sec-Exec/GSIPR

De Acordo:

**MARCELO MUNIZ COSTA** – Cel EB  
Diretor de Departamento de Segurança/Sec Exec/GSIPR

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 032/2010**

**Processo: 00185.003551/2010-94**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão nº 032/2010**

**Data de Abertura: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unitário. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	MALA TIPO CASE MODELO ESPECIAL	UND	20		
02	BOLSA MODELO ESPECIAL	UND	54		
03	BOLSA MODELO ESPECIAL	UND	90		
<b>TOTAL</b>					

**1. Observações**

**1.1** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Local, prazos e condições de entrega dos materiais de acordo com o **Item 17** do Edital.

**1.3** Prazo de **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da data do recebimento dos materiais.

**2. Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3. Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:



Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**